

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
20ª. LEGISLATURA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Luana Rayce de Lima Moreira
1ª Secretária

Nelma Carneiro Cavalcante
2ª Secretária

1ª DISCUSSÃO 01/09/26 19:53
2ª DISCUSSÃO 01/09/26 20:55
3ª DISCUSSÃO 15/09/26 19:38

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areia para adequar o procedimento de eleição da Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 220, inciso II, do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Na mesma sessão de que trata este Capítulo, será procedida à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, observado o critério de representação proporcional dos Partidos Políticos e presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Na hipótese de não se realizar a eleição por falta de número legal, o Vereador com o maior número de mandatos entre os presentes assumirá a Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 2º É vedada, na sessão de que trata este artigo, a realização de eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura."
(NR)

Art. 2º O art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os membros eleitos para a Mesa Diretora do primeiro biênio serão automaticamente empossados na sessão de instalação da Câmara.

Parágrafo único. Os membros eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio serão empossados em 1º de janeiro do primeiro ano do respectivo biênio, iniciando o exercício de suas funções nessa data, permanecendo a Mesa Diretora do primeiro biênio no exercício de suas funções até 31 de dezembro do ano anterior."

Art. 3º O art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

RECEBIDO

24/08/2026 16:10:30
Voto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
20ª. LEGISLATURA

"Art. 12. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á em sessão ordinária do segundo ano legislativo, a partir do mês de outubro. A Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio permanecerá no exercício de suas funções até 31 de dezembro do segundo ano legislativo, iniciando a Mesa eleita para o segundo biênio o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Casa no dia útil imediatamente anterior ao da sessão designada para a eleição, até o encerramento do expediente administrativo, mediante requerimento escrito subscrito por todos os seus integrantes, com a indicação nominal dos candidatos e dos respectivos cargos.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, considera-se expediente administrativo o período compreendido entre 7h30min (sete horas e trinta minutos) e 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, não se computando como tal, para nenhum efeito, o horário de realização das sessões plenárias.

§ 3º O requerimento de registro será imediatamente protocolado, com anotação da data e da hora do recebimento e atribuição de numeração sequencial, entregando-se recibo ao primeiro signatário.

§ 4º Não será admitido, sob qualquer fundamento, o registro de chapa após o termo final previsto no § 1º.

§ 5º Nenhum Vereador poderá integrar simultaneamente mais de uma chapa. Verificada a duplicidade, prevalecerá exclusivamente o registro anterior, segundo a ordem de protocolo, excluindo-se o nome do Vereador da chapa registrada posteriormente.

§ 6º Na hipótese do § 5º, a Secretaria da Casa comunicará imediatamente o fato ao primeiro signatário da chapa registrada posteriormente, que poderá substituir o integrante excluído até o encerramento do expediente administrativo do dia útil anterior à sessão, sem inclusão de novo Vereador que já integre chapa anteriormente registrada. Não realizada a substituição no prazo, o registro da chapa será indeferido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
20ª. LEGISLATURA

§ 7º Encerrado o prazo de registro, o Presidente fará divulgar, no quadro de avisos da Casa e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, a relação das chapas registradas, com os respectivos integrantes e cargos." (NR)

Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Areia passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A sessão ordinária em que se realizará a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante anúncio em Plenário, do que se fará constar obrigatoriamente em ata.

§ 2º Por tratar-se de sessão ordinária, cujos dia e horário são previamente fixados no art. 94, § 1º, deste Regimento, fica dispensada a convocação pessoal dos Vereadores, considerando-se cientificados, para todos os efeitos, os presentes à sessão em que feito o anúncio, sem prejuízo da divulgação no quadro de avisos da Casa e no sítio eletrônico da Câmara Municipal." (NR)

Art. 5º Exclusivamente para a 20ª Legislatura, a eleição da Mesa Diretora destinada ao segundo biênio será realizada a partir de 1º de outubro de 2026, observada eventual decisão judicial aplicável e o disposto na Emenda à Lei Orgânica que disciplinar a matéria.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Regimento Interno incompatíveis com a redação conferida por esta Resolução aos arts. 6º, 11, 12 e 13, especialmente aquelas que autorizem ou permitam a eleição da Mesa Diretora destinada ao segundo biênio na sessão de instalação e posse dos Vereadores."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Areia/PB, 26 de Agosto de 2026.

Vanilda Honório da Silva
VANILDA HONÓRIO DA SILVA
Presidente

Luana Rayce de Lima Moreira
LUANA RAYCE DE LIMA MOREIRA
1ª Secretária

Nelma Carneiro Cavalcante
NELMA CARNEIRO CAVALCANTE
2ª Secretária

Edgley de Brito Santos
EDGLEY DE BRITO SANTOS
Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
20ª. LEGISLATURA**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Areia à nova disciplina da Lei Orgânica Municipal relativa à eleição da Mesa Diretora.

A redação vigente contém incompatibilidade entre dispositivos que permitem a eleição do segundo biênio na sessão de instalação e dispositivo que prevê a renovação da Mesa no segundo ano da legislatura. A proposta elimina essa antinomia e estabelece procedimento único, público e objetivo.

O Supremo Tribunal Federal reconhece que a eleição do segundo biênio deve observar a contemporaneidade entre o processo de escolha e o início do mandato, admitindo-se a realização do pleito a partir de outubro do ano anterior ao respectivo biênio.

A proposta amplia a publicidade do procedimento, assegurando prazo prévio para registro das chapas, identificação dos candidatos, protocolo dos requerimentos e divulgação das candidaturas antes da sessão eleitoral.

A proposta preserva as regras de votação secreta já previstas no Regimento Interno e concentra-se na definição do momento da eleição, no registro prévio das chapas, na prevenção de duplicidade de candidaturas e na publicidade do procedimento.

A iniciativa do presente Projeto observa a competência da Mesa Diretora prevista no Regimento Interno, e sua tramitação deverá seguir o rito regimental aplicável, inclusive leitura em Plenário, parecer da Mesa, discussões e quórum de aprovação.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário.

Areia/PB, 26 de Agosto de 2026.

Vanilda Honório da Silva

**VANILDA HONÓRIO DA SILVA
Presidente**

Luana Rayce de Lima Moreira

**LUANA RAYCE DE LIMA MOREIRA
1ª Secretária**

Nelma Carneiro Cavalcante

**NELMA CARNEIRO CAVALCANTE
2ª Secretária**

Edgley de Brito Santos

**EDGLEI DE BRITO SANTOS
Vice-Presidente**